

LEI Nº 1.693/2018, em 25 de maio de 2018.

*“Dispõe sobre a divulgação, em site oficial da Prefeitura da relação contendo os nomes dos medicamentos distribuídos pelo poder público municipal”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216, todos da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso a informação.

**Art. 2º.** A divulgação referida no art. 1º será realizada através do *site* oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE na *internet* e deverá especificar:

I – O local, com endereço, onde o usuário poderá obter o medicamento que ele necessita;

II – A quantidade do medicamento que consta em estoque;

III – Os nomes dos medicamentos nos termos legais.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu *site* na *internet*, bem como colocará informações sobre a previsão de chegada do mesmo.

**Art. 4º.** Fica autorizado o Prefeito Municipal a regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal específico.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**,  
Estado de Pernambuco, em 25 de maio de 2018.



**Humberto César de Farias Mendes**  
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista/PE